



Prefeitura Municipal de Canarana

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 379/99
De 07 de janeiro de 1999.

Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de prestação de serviços para a cobrança do IPTU.

Darci Jesus Romio, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar acordo através de convênio, contrato ou outro instrumento legal com a Rede-Camat - Centrais Elétricas Matogrossenses-, instituições bancárias ou outros órgãos arrecadadores tendo como objeto a prestação de serviços de cobrança do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano -, a contar do exercício de 1999.-

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 07 de janeiro de 1999.-

Darci Jesus Romio
Darci Jesus Romio
Prefeito Municipal